

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174 de 09/09/2015, que constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Região Administrativa/RAIII, com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a encerrar a apuração relativa aos seguintes autos administrativos: § 1º Dos Processos nº 132.001.624/2011; nº 132.001.099/2011; nº 132.001.268/2011; nº 132.001.647/2011; nº 132.001.098/2011; nº 132.001.267/2011; nº 132.000.505/2011; nº 132.001.169/2011; nº 132.001.648/2011, reconduzidos por força da Ordem de Serviço nº 140, de 25/10/2017, publicada no DODF nº 209.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, localizada nas Vias Internas do Cruzeiro Velho, realizado pela Paróquia Nossa Senhora Das Dores, para a realização da "VIA SACRA", o evento ocorrerá no dia 30 de março de 2018 das 09:00h às 12:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em consonância com o artigo nº 214, Inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 11 de março de 2018 por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 21, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2018, página 28; Processo nº 301.000.047/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DA ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no SCS Quadra 06, Bloco A, 2º Andar - Sede da SEGETH, Brasília - DF, ocorreu a 29ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1 - Ordem do dia: a) Aprovação da ATA 24ª Reunião Ordinária. b) Crise Hídrica - informe do Plano de Enfrentamento à Crise Hídrica - Casa Civil - Leonardo Cidade Castello Branco - Assessor Especial. c) Crise Hídrica - informe da situação dos reservatórios - ADASA (Rodrigo Augusto - Superintendente de Água e Esgoto). CAESB - (Raquel Brostel). d) Apresentação sobre a Situação Climática no Distrito Federal - INMET - Francisco de Assis Diniz e Morgana Almeida. 2. Informes. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, Presidente do Conselho, André Lima, que presidiu a reunião, e os Conselheiros: SILVIA BORGES DE LAZARI (SEGETH); RICARDO RODRIGUES NOVAES (SINESP); VANDETE INÊS MALDANER (IBRAM); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); IGOR MEDEIROS DA SILVA (ADASA); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MARIA DO CARMO MAGALHÃES CÉZAR (CAESB); JORGE ENOCH F. WERNEC LIMA (EMBRAPA); ANA PAULA D. DE C. MACHADO PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (ÚNICA/DF); ROGER BENAC (FE-COMERCIO); CONCEIÇÃO DE MARIA A. ALVES (ABRH); MARCOS HELANO F. MONTENEGRO (ABES/DF); SÉRGIO KOIDE (UnB). APRESENTAÇÕES/DELIBERAÇÕES: Item 1a da pauta: ATA 24ª Reunião Ordinária foi retirada de pauta. Inversão de pauta do item 1b e 1c. Sobre o item 1d: Apresentação sobre a Situação Climática no Distrito Federal - INMET. O Senhor FRANCISCO DE ASSIS deu início a apresentação abordando aspectos do Monitoramento e da Previsão Climática da Primavera para o Distrito Federal, abordando os seguintes pontos: Integração do INMET com outras instituições brasileiras. Sistema de observação meteorológica da atmosfera. Sobre o Monitoramento apresentou o longo período seco (2015 a 2017); desvio da precipitação trimestral (out. a dez. - 2015); precipitação acumulada em setembro/2017; classificação de déficit e excesso de chuvas - Set./2017; precipitação acumulada nos últimos 15 dias; armazenamento hídrico no solo até o dia 30/09/2017; Bacia do Rio Tocantins: precipitação desde set./2015; chuvas no DF: precipitação e evaporação em out./2017; precipitação mensal x normal de 1961 - 1990 das regiões aeroporto JK, Águas Emendadas, Gama - Ponte Alta. Os fenômenos climáticos La

Nina - tendências e impactos: evolução da temperatura - oceano pacífico equatorial; anos de La Niña em dezembro no DF; previsão fenômeno da La Niña; previsão da primavera de 2017; total da anomalia de precipitação acumulada (mm); previsão da precipitação (Dias 31/10, 29/10 e 28/10); previsão da precipitação período de 25 de outubro a 02 de novembro/2017; climatologia da precipitação (mm) no trimestre; probabilidade de ocorrência de precipitação em relação à média (realizada em outubro/2017; total da anomalia de precipitação acumulada (mm) previsão para novembro/2017; total da anomalia de precipitação acumulada (mm) previsão para janeiro/2018. Sobre as temperaturas apresentou: previsão de anomalias de temperatura média set./2017; vários modelos probabilidade da previsão de precipitação nov. e dez./2017 a jan./2018. Após foi aberto para considerações dos conselheiros. Sobre o item 1c da pauta: A Conselheira Raquel de Carvalho Brostel/CAESB proferiu a apresentação das informações mais recentes sobre crise hídrica. Abordou os seguintes pontos: variação do nível dos reservatórios do Descoberto e Santa Maria (2015-2017); curva de referência do nível do Descoberto, considerando três parâmetros (vazão média captada pela Caesb/vazões médias dos principais afluentes/chuva no reservatório). Tributários do Descoberto: vazões de referência x vazão medida (dados de out. - 16/10/2017). Nos tributários do Santa Maria: vazões de referência x vazão medida; pluviometria - out./2017; implantação do subsistema Lago Norte: áreas atendidas (Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoã, Taquari, Sobradinho II (parte) e Asa Norte (parte)). Subsistema produtor do Bananal que consiste na captação a fio d'água em barragem de nível no Ribeirão Bananal junto ao Parque Nacional (ampliara a capacidade de produção em 700 l/s - investimento total previsto de R\$ 19 milhões), Interligação dos sistemas Torto/Santa e Descoberto. Investimentos para enfrentamento da crise hídrica (implantação do Subsistema do Lago Norte, Interligação do Sistema Torto/Santa Maria ao Descoberto, aquisição de tubos para revestimento de canais na Bacia do Descoberto e cercamento de nascentes, uso do volume morto). Investimento em redução de perda: Programa de controle e redução de perdas (investimento total previsto de R\$ 172 milhões). Tomada d'água da barragem do Descoberto. Sistemas isolados Planaltina/Sobradinho. Considerações Finais: Todas as bacias onde há uso do recurso hídrico para o abastecimento público e irrigação foram constatados conflitos com grande interferência no sistema de abastecimento no final do período de estiagem. O uso eficiente do recurso hídrico deve ser observado no meio urbano e no meio rural: assegurar investimentos em redução de perdas nos SAA, no manejo e tecnologia de irrigação e revestimentos de canais, não prescindindo das ações de recuperação e preservação de mananciais. Ampliar controle dos usos de recursos hídricos na Bacia: (implementar medição de retiradas (canais e retiradas diretas), ampliar rede de monitoramento pluviométrico em cursos d'água de uso intensivo, intensificar fiscalização dos usos. Divulgar dados do sistema de informações de RH. Avaliar possibilidade real de expansão do uso agrícola em bacias onde há mananciais de abastecimento. Uso irregular do solo prejudica os SAA no curto prazo (roubo de água) e os recursos hídricos no curto e médio prazo. A redução do consumo pela população em geral ainda é modesta mesmo com o tema sendo tratado diariamente pela mídia. A expectativa de redução de consumo para a categoria até 10m3/mês é pouca. Porém, caso se implante o rodízio de 2 dias, esta parte da população será muito penalizada, assim como o comércio/serviços de menor porte. A seguir o Senhor Welber Ferreira Alves/ADASA deu início à apresentação sobre a situação nos reservatórios no DF abordando: pontos de medição dos principais afluentes do Descoberto. Sistema Torto e Santa Maria (área de contribuição da Bacia do Reservatório: 112 km²). Quadro de distribuição das chuvas de setembro a fevereiro (16/17); precipitação acumulada no reservatório Descoberto - ano hidrológico. População, captação e consumo; curva de acompanhamento dos reservatórios Descoberto e Santa Maria em 2017. Acompanhamento do Sistema Torto - Santa Maria. Item 1B: O Senhor Leonardo Cidade Castello Branco/Casa Civil conjuntamente com a Senhora Elaine Cristina L. Lima/SPP-CACI falaram sobre o enfrentamento da crise hídrica abordando: dimensões do enfrentamento da crise hídrica e estratégias de monitoramento. Fiscalização Órgãos do GDF (ADASA, IBRAM, AGEFIS, SEAGRI, PMDF, DEFESA CIVIL, PCDF, CBMDF, SOPS, SEGETH, EMATER). Regulação: legislação. Infra-estrutura: CAESB (expansão de captação de água). ADASA (ampliação da infraestrutura de monitoramento de recursos hídricos). EMATER (aumento da eficiência na distribuição e uso de água). Educação: EMATER (ações com foco em produtores rurais); SE/DF (ações com foco em escolas públicas). Comunicação (Secretaria de Estado de Comunicação: principais ações - socioeconômica (objetivos e ações). Não havendo mais considerações, a Senhora Nazaré Lima Soares, que passou a presidir a reunião após a ausência do Presidente André Lima agradeceu a todos pelas apresentações e contribuições, encerrando a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes e, posteriormente, publicado seu extrato no DODF.

EXTRATO ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, as quatorze horas, no SAA Estação Rodo Ferroviária de Brasília - Ala Norte - Sede da ADASA, Brasília, DF, ocorreu a 30ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1. Ordem do dia: a) Aprovação da ATA 28ª e 29ª Reunião Extraordinária e 24ª Reunião Ordinária; b) Apreciação e votação do calendário anual 2018 de Reuniões Ordinárias de CRH/DF; c) Apresentação do Relatório de Estudo sobre Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos/ADASA e 2) Informes. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente Interino do Distrito Federal, presidente Interino do Conselho, Sr. CARCIUS AZEVEDO que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): PATRÍCIA VALLS E SILVA (IBRAM); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); MARIA DO CARMO MAGALHÃES CEZAR (CAESB), JORGE ENOCH FURQUIM VERNECK LIMA (EMBRAPA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE C. PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (ÚNICA); GENÉSIO ANTÔNIO MULLER (CBH/PRETO); ANA PALMIRA SILVA (CBH/PARANOÁ); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (ABES); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (Fórum de ONGs); MARIA SILVIA ROSSI (SEMA). APRESENTAÇÕES/DELIBERAÇÕES: Houve inversão de pauta. Sobre o item 2 da pauta A Conselheira Maria Sílvia - Sema solicitou ao Presidente prorrogação do prazo, para o final de março de

2018, dos trabalhos realizados pelo GT criado por meio da Resolução nº 02, de 30 de maio de 2017, para realizar estudo preliminar das normas gerais de outorga e consolidar proposta para ser apresentada a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA do CRH justificando os motivos do pleito. O que foi aprovado pelo Pleno. Sobre o item 1b da pauta: o calendário de reuniões ordinárias para 2018 foi aprovado por unanimidade com as seguintes datas para as reuniões: 14/03/2018, 16/05/2018, 08/08/2018 e 14/11/2018. Sobre o item 1c da pauta: o consultor Rodrigo Speziali, representante da empresa contratada pela ADASaproferiu a apresentação sobre o tema abordando os seguintes tópicos: simulação de arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Distrito Federal com destaque para: a) o que é cobrança pelo uso da água: lembrou que é um instrumento econômico previsto na Lei Federal nº 9.433/97 e na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001. b) Qual o objetivo da cobrança: é reconhecer a água como bem econômico e insumo produtivo e dar ao usuário a indicação de seu real valor e incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para a realização dos Planos de Recursos Hídricos. c) Quem será cobrado: os usos de recursos hídricos sujeitos à outorga nos termos da Seção III da Lei. d) O que é uso insignificante: no caso de uso de águas superficiais são as captações individuais de até 1 l/s e as acumulações com volume máximo de até 86.400 litros; no caso de água subterrânea, corresponde aos poços manuais com uso de água menor ou igual a 5m³/dia ou aqueles incluídos em pesquisa. e) Quem aprova a cobrança: compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, aprovar a cobrança e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados, bem como estabelecer critérios e promover o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo. f) Como poderão ser aplicados os recursos da cobrança: prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados. Lembrou que no DF há a atuação de três CBHs: CBH do Lago Paranoá, CBH Afluentes do Rio Preto, CBH afluentes do Rio Maranhão. Apresentou uma simulação de cobrança onde foram consideradas as regiões hidrográficas das bacias: os rios Corumbá, Descoberto, Paranoá, São Bartolomeu, São Marcos (Bacia Hidrográfica do Paranoá), Rio Maranhão (Bacia Hidrográfica do Tocantins/Araguaia) e Rio Preto, afluente do Rio São Francisco. Informou que o processo de consulta se deu mediante reuniões com diversos setores usuários do DF e elencou as principais recomendações dos usuários: i) Ampliar o processo de discussão com os Comitês de Bacia e usuários, ii) Considerar valores e critérios diferenciados para o setor de irrigação e iii) Avaliar alternativas de rateio de custos de obras de infraestrutura. Principais recomendações dos usuários: i) ampliar o processo de discussão com os comitês de bacia e usuários; ii) considerar valores e critérios diferenciados para o setor de irrigação; iii) avaliar alternativas de rateio de custo de obras de infraestrutura. Apresentou as metodologias de cobrança: Na Bacia do rio Paranaíba, a cobrança será feita pela cobrança total, cobrança pela captação, valores do coeficiente Kcap-classe, índice de perdas na distribuição, índice de reutilização e índice de água de reuso, valores dos preços unitários. Falou sobre o quantitativo de outorgas no DF; quantitativos de vazões no DF; arrecadação por setor. Falou sobre a expectativa do total arrecadado por Bacia (5.768.050,25); total arrecadado por setor usuário (5.768.050,25). Sobre o Item 1a foi retirada de pauta da ATA da 29ª RE. Foram aprovadas as Atas 28ª R.E e 24ª RO. Não havendo mais considerações o presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada e, posteriormente, publicada seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2018, página 30, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.441/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 07, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, página 21, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.002.211/2016.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre as regras para implementação de Acordos de Cooperação Técnica e Portarias Conjuntas no âmbito desta Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETARIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, c/c Parecer nº 0084/2013 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º A Unidade interessada na formalização de Acordo de Cooperação Técnica ou Portaria Conjunta com caráter de cooperação técnica deverá iniciar processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, contendo Nota Técnica que detalhará o objeto, a forma de trabalho, as partes e o objetivo do pretendido ajuste, que será encaminhado para aprovação do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Caberá à Unidade interessada a consulta sobre a existência de processos com mesmo objeto, com vistas a evitar duplicidade de informações e parcerias.

Art. 2º Em caso de aprovação pela Autoridade superior desta Pasta, a área interessada deverá juntar minuta do instrumento a ser firmado, juntamente com a manifestação favorável da instituição parceira.

Art. 3º Após cumprimento do disposto nos Arts. 1º e 2º, o Processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/CGDF para análise da minuta e emissão de parecer acerca da viabilidade jurídica da formalização do ajuste.

Parágrafo Único. Havendo recomendações exaradas pela AJL/CGDF, o processo será restituído à área interessada para realização das adequações apontadas.

Art. 4º Cumpridas as recomendações da AJL/CGDF, a unidade interessada encaminhará o Acordo de Cooperação Técnica ou Portaria Conjunta, com caráter de cooperação técnica, para subscrição por parte dos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Uma vez subscrito pelas partes parceiras, o Processo deverá ser encaminhado à Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI, com vistas à Coordenação de Gestão de Informações e Contratos - COGIC, para providências relativas à publicação do extrato, que será realizada nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a publicação da ordem de serviço de designação dos executores para acompanhamento do Ajuste na Imprensa Oficial, após a indicação dos servidores por parte da área interessada.

Art. 5º Os processos serão encaminhados ao executor titular e suplente para acompanhamento, que deverão providenciar a emissão de relatório trimestral descritivo acerca das ações realizadas para envio à Subcontroladoria Interessada para conhecimento.

Parágrafo Único. Com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência do ajuste, o executor deverá notificar a Subcontroladoria Interessada, para início, ou não, das tratativas visando a prorrogação do ajuste ou subscrição de novo instrumento.

Art. 6º Os ajustes a serem firmados por iniciativa de outros órgãos, devem conter análise da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Controladoria-Geral do Distrito Federal anteriormente à subscrição do Secretário de Estado Controlador-Geral, bem como serem encaminhados à Coordenação de Gestão da Informação e Contratos - COGIC para fins de acompanhamento.

Art. 7º Fica revogada a Circular Interna nº 02/2016 - GAB/CGDF, de 17 de maio de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

JULGAMENTO DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo: 00480-00006600/2017-64

Trata-se de Sindicância Investigativa, instituída com base na Portaria nº 143, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, com a finalidade de apurar supostas irregularidades constantes no processo SEI nº 00002-00008282/2017-93, bem como para proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Vistos e examinados os presentes autos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015; pelo Decreto nº 38.242, de 1º de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal; e pela Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, acato, no mérito, o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com fundamento nas razões apresentadas no Parecer SEI nº 20/2018 - AJL/CGDF.

Considerando a conclusão do Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância Investigativa e tendo em vista a complexidade e relevância da matéria, decido avocar os procedimentos de tomada de contas especial e de processo administrativo de fornecedores para serem conduzidos pela Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a teor do Art. 4.º, VI, "b", e Art. 6.º, VI, todos da Lei nº 4.938/2012.

Isso posto, tendo em vista que a Controladoria-Geral do Distrito Federal exerce, atualmente, as competências de Órgão Superior do Sistema de Correição do Distrito Federal, determino o envio do processo SEI nº 00480-00006600/2017-64 à Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal para que adote as providências necessárias quanto à abertura de tomada de contas especial e à instauração de processo administrativo de fornecedores em face do Consórcio Brasília 2014, composto pelas empresas Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Via Engenharia S.A., com vistas a garantir o contraditório e a ampla defesa, considerando a conclusão que foram observados fortes indícios de que o Consórcio Brasília 2014 não teria promovido os ajustes necessários às normas de sistemas de aproveitamento de água emitidas pela CAESB, sendo a ausência de adequação às normas um fator preponderante para a ocorrência dos fatos em apuração na Sindicância, ressaltando, ainda, que uma conexão cruzada instalada em desacordo com o projeto básico teria, em tese, contribuído para a ocorrência do dano. Publique-se.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado Controlador-Geral